

DECRETO Nº 19.522, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera os limites das Subunidades 02 e 07 na Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 04 da Macrozona (MZ) 10; cria e institui como Área Especial de Interesse Social II (AEIS II) a Subunidade 13 da UEU 04 da MZ 10, e define o regime urbanístico desta Subunidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, e

Considerando o disposto no artigo 78, incisos I e II, da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os limites das Subunidades 02 e 07 na Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 04 da Macrozona (MZ) 10, criada e instituída como Área Especial de Interesse Social II (AEIS II) a Subunidade 13 da UEU 04 da MZ 10, conforme anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A AEIS II de que trata o *caput* deste artigo destina-se à regularização fundiária do Loteamento Sítio da Taquara, localizado na Av. Deputado Adão Pretto, nº 210.

Art. 2º Na presente área de interesse social passa a vigorar o mesmo regime urbanístico da Subunidade 02 na UEU 04 da MZ 10.

Art. 3º O recuo de jardim será de:

I – 4,00m (quatro metros) no alinhamento da Av. Deputado Adão Pretto; e

II – 2,00m (dois metros) no alinhamento da Rua Sítio da Taquara.

Art. 4º Aplicam-se, em conjunto com os dispositivos deste Decreto, os demais dispositivos constantes na Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, e alterações posteriores, e em legislação específicas sobre a matéria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 4 de outubro de 2016.

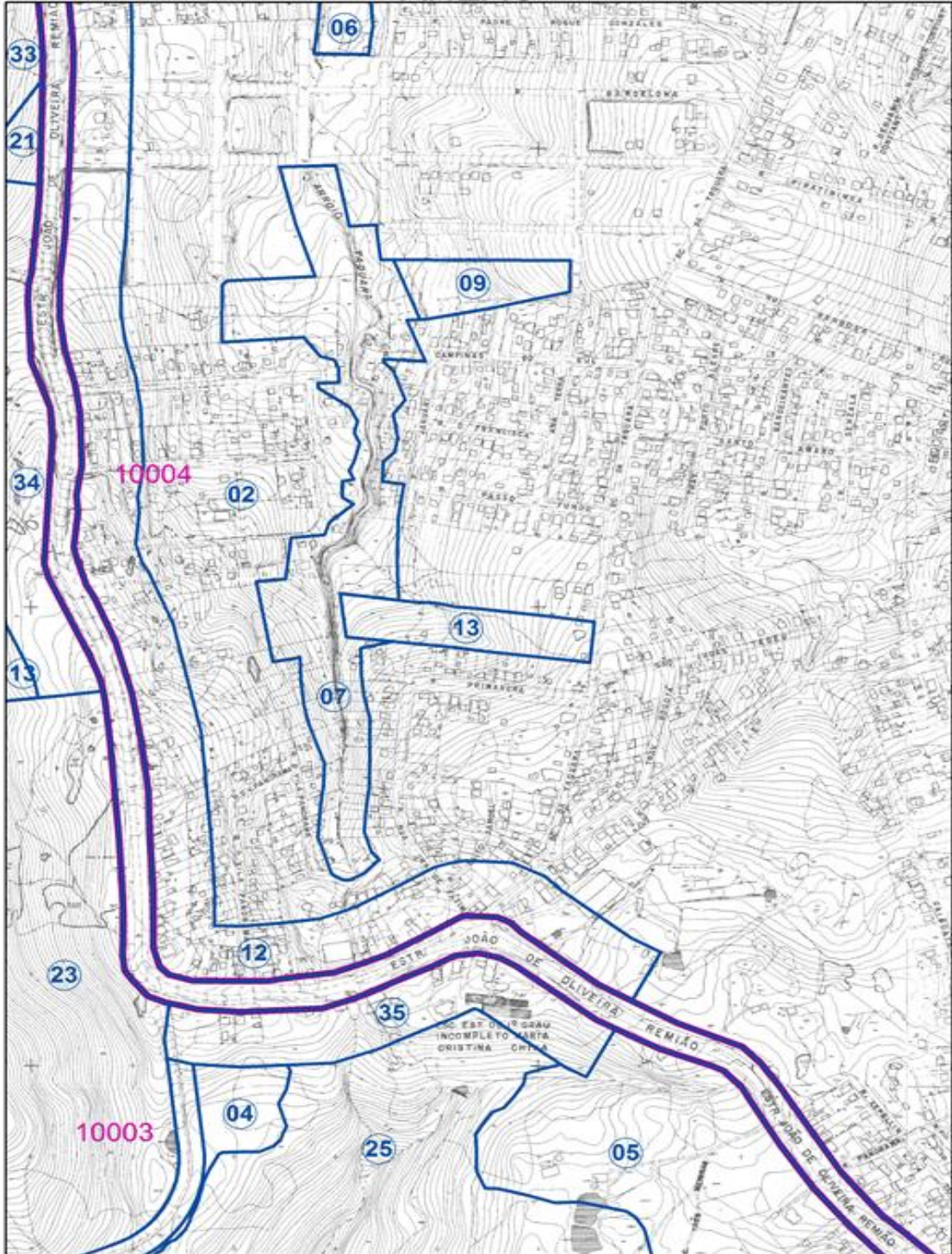
José Fortunati,
Prefeito.

José Luiz Fernandes Cogo,
Secretário Municipal de Urbanismo.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

ANEXO



Escala 1:5.000